



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
(Batalhão Simon Bolívar)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.005999/2023-54 – 6º BEC

### Leilão nº-02/2023 – Cia E Eqp Mnt – 6º BEC

A União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/2º Grupamento de Engenharia/6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), sob o CNPJ nº 07.534.932/0001-63, por meio da Leiloeira Pública Oficial Sra. MARIANA GOUVEA LESSA, matrícula 009/2021, vinculado a Junta Comercial do Estado de Roraima, inscrita no CPF nº 055.491.477-85, domiciliada na Av. Pedro Teixeira, 725, torre 3, apto 403 – Cond. Sky Paradise, bairro Dom Pedro, em Manaus, AM, torna público aos interessados que no período compreendido entre os meses de setembro e outubro de 2023, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR PREÇO POR LANCE**, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto no 9.373/18, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão pública destinada a abertura de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus Anexos ocorrerá na data e horário seguintes:

Data de abertura da Sessão Pública: **25/10/2023**.

Hora: 09:30 horas (Horário local de Boa Vista – RR).

Site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) (os lotes do leilão estarão disponíveis no site, para consulta e oferta de lances, além do cadastramento prévio dos interessados, com antecedência de 15 dias antes da realização do leilão).

### SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. 1.1 A presente licitação tem por objetivo realizar a alienação de viaturas, equipamentos de engenharia (“maquinários”) e materiais diversos de menor monta, além de sucatas; inservíveis e de posse do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme relação existente nos respectivos relatórios de alienação.

1.2. Os bens constarão em lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante no relatório de avaliação dos itens/lotos.

1.3. Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais inservíveis, conforme previsão no caput do artigo 2º, da Portaria nº 179, de 29 de março de 1996 (Instruções Gerais de Materiais do Exército Brasileiro – IG 10-67), suas descargas homologadas pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção, 12ª Região Militar e/ou Departamento de Engenharia de Construção.

1.4. Os recursos arrecadados com a alienação dos bens serão destinados ao fundo do Exército, na conta UG 167353.

## SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

### 2.1. Poderão participar desta licitação:

a) qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos seus direitos e deveres cívicos;

b) pessoa física com apresentação do CPF, Carteira de identidade e comprovante de residência, no caso de preposto apresentar ainda instrumento procuratório público ou particular com poderes específicos para realizar a compra com firma da assinatura do outorgante devidamente reconhecida em cartório;

c) pessoa jurídica com apresentação do Cartão de CNPJ, bem assim a documentação pessoa física de seu representante (CPF/MF, Carteira de identidade e comprovante de residência), no caso de preposto apresentar ainda instrumento procuratório público ou particular com poderes específicos para realizar a compra com firma da assinatura do outorgante devidamente reconhecida em cartório;

**Obs.:** qualquer empresa ou pessoa jurídica, legalmente constituída e que não esteja sob processo de falência ou de concordata e ainda que esteja em situação regular junto ao INSS, mediante apresentação da “Certidão Negativa” ou “Positiva com Efeito de Negativa” débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

As documentações descritas nos itens/lotos **b)** e **c)** deverão ser apresentadas em sua via original ou mediante cópia autenticada pelo cartório, podendo ainda ser autenticada pelo leiloeiro e/ou comissão de acompanhamento do leilão, a partir da apresentação da documentação original para conferência e devida autenticação.

### 2.2. Não poderão participar desta licitação de forma direta ou indireta:

a) servidor e/ou dirigente do órgão responsável pela licitação, bem como aos membros da comissão de licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

b) pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração sancionadas com as penas previstas nos incisos III e IV, do artigo 87. da Lei nº 8.666/93, cuja verificação se dará por consulta ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor), bem como registros no Cadastro Nacional de Condenações Cívicas por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), assim que identificado o arrematador e antes do aperfeiçoamento jurídico da venda;

c) o artigo 9º, parágrafo 3º, da lei 8.666, de 21 de junho de 1992, traz o seguinte conceito a respeito de participação indireta: “Considera-se **participação indireta**, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários”;

d) pessoas físicas e jurídicas que estejam com irregularidades junto ao INSS (débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros), conforme art. 195, §3º da Constituição Federal de 1988, e ao SICAF, e que restem sancionadas junto ao CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

### **SEÇÃO III – DA VISTORIA**

3.1. Os bens estarão, a disposição dos interessados para conhecimento e exames detalhados, nos dias úteis antecedentes ao leilão presencial (no horário comercial), **a partir da publicação deste Edital de 08h00 até as 17h00, até o dia anterior à data da sessão pública**, no seguinte endereço: 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), situado na Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR.

3.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3. Todos os itens/lotes do Leilão encontram-se à disposição dos interessados para serem examinados. A visitação não é obrigatória, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

3.4. É exclusiva atribuição dos arrematantes verificarem o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrer eventuais erros ou omissões nos documentos de divulgação e/ou Edital quando da confecção dos catálogos, e serão corrigidos pelo Leiloeiro no ato da realização e prevalecerão sobre os mesmos.

3.5. Qualquer dúvida poderá ser dirimida no ato do Leilão, sendo os referidos itens/lotes de propriedade do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.6. Os itens/lotes identificados como sucata (veículos, equipamentos, ferrosa e diversos) são constituídos desta forma tendo em vista a impossibilidade de seu registro (nas condições em que se encontra) junto ao DETRAN, como também por se tratar de material inservível em sua forma original, tendo apenas utilização para aproveitamento de peças e itens/lotes agregados.

### **SEÇÃO IV – LANCES DO LEILÃO**

4.1. Os lances serão online, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido o maior valor.

4.2. Para participação, o arrematante deverá cadastrar-se através do site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), no qual deverá submeter-se às condições de cadastro contidas no site em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura do leilão.

### **SEÇÃO V – DO JULGAMENTO DO LEILÃO**

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação;

5.1.1. Somente serão aceitos lances sucessivos, maiores que os lances anteriores;

5.1.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação;

5.1.3. Os itens que não receberem lances que alcancem, no mínimo, o valor inicial determinado pela administração pública, não poderão receber lances após a finalização da fase de lances.

5.2. O Licitante poderá arrematar quantos itens/lotes desejar.

5.3. Os bens levados a leilão são divididos por itens/lotes individuais, e por natureza, sendo agregado aos lotes, baixo valor econômico a fim de possibilitar o interesse dos licitantes/arrematantes.

## SEÇÃO VI – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

6.1. O critério para arrematação de cada item/lote do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado pela Administração; os lances serão feitos através do site da VIP Leilões, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item/lote.

6.2. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, **não** cabendo ao Leiloeiro ou ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção a responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes), ou mesmo providências quanto à retirada e ao transporte dos veículos arrematados e adquiridos.

## SEÇÃO VII – DO SINAL, DA CAUÇÃO, DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

7.1 A participação somente será liberada no site, após o pagamento da caução, via transferência bancária, para o leiloeiro, nas proporções de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal, e a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão do leiloeiro oficial, devendo o valor ser relativo ao montante máximo que o participante deseja ofertar durante o leilão;

**7.2 Em até 2 (dois) dias úteis após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED, DOC ou PIX), o valor integral do lance final, mais o valor de 5% (cinco por cento) do lance em conta-corrente informada pelo leiloeiro a título de comissão;**

7.3. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda à devolução dos cheques (ou espécie) oferecidos em caução.

7.4. Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os cheques (ou espécie) oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

7.4.1. Cheque (ou em espécie) no valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

7.4.2. Cheque (ou em espécie) no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

7.5. O leiloeiro deverá recolher ao Contratante, 6º BEC, até o **10º (décimo)** dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo 6º BEC, conforme procedimentos previstos no **item 9** deste Edital, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do Contratante e demais documentos previstos em lei.

7.6. O Contratante, 6º BEC, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pelo leiloeiro bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados. Neste caso, será de competência do leiloeiro o repasse de tais documentos ao arrematante.

7.7. A comissão paga pelo(s) arrematante(s) deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

## SEÇÃO VIII – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O valor do material arrematado deverá ser recolhido através da Guia de Recolhimento da União – GRU, em favor do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com código de recolhimento, conforme Portaria nº 017 – COLOG, de 13 de maio de 2016.

8.2. O leiloeiro oficial responsável pelo evento terá **10 (dez) dias**, a contar da data da realização do leilão, para efetuar sua prestação de contas ao Presidente da Comissão de Alienação.

8.3. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País.

8.4. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

8.5. Considera-se não pago, para todos os efeitos, pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

8.6. No caso de algum lote não pago, poderá o leiloeiro receber proposta de outro arrematante que ofertar iguais condições da proposta vencedora em leilão.

## SEÇÃO IX – DA LIBERAÇÃO DE DOCUMENTO E RETIRADA DOS ITENS/LOTES

9.1. A liberação do material arrematado fica vinculado a apresentação da respectiva nota de venda do item/lote emitida pelo leiloeiro público oficial após a confirmação dos pagamentos estarem quitados, devendo ainda no ato do recebimento da nota no caso de veículos aptos à circulação, o arrematante entregar **cópias autenticadas** de CPF, RG ou CNH e comprovante de residência, para que seja informado a venda ao órgão de registro estadual, como também deve ser assinado o termo de responsabilidade constante no anexo E.

9.2. No caso de veículos, o arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, ANEXO E, no qual constará a data e o local da efetiva tradição do bem. **A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos, ICMS e tributos bem (a serem acertados e outros vindouros) decorrentes do bem. Ainda, obrigar-se-á pela descaracterização dos sinais militares e regularização para todos os seus efeitos junto ao DETRAN no prazo de 30 dias após a retirada do material ou viatura.**

9.3. As notas de venda correspondentes às vendas dos itens/lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante.

9.4. Já os itens/lotes indicados como sucata não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, uma vez que não possuem documentação diante da baixa realizada. Os veículos classificados como sucata somente poderão ser utilizados para desmanche e reutilização das peças e partes metálicas. O arrematante que adquirir estes bens será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as determinações estabelecidas na legislação em vigor, devendo ainda no ato da retirada, fazer corte de chassi e retirada das placas de identificação as suas custas e responsabilidade, devendo ser entregue o chassi e placas ao Comitente no momento de sua retirada.

9.4.1. O arrematante do veículo considerado SUCATA se comprometerá em dar baixa na sucata junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo, ficando ainda responsável pelo pagamento de todo e qualquer débito registrado no Detran, sobre aquele lote, assim como demais taxas para efetivar a baixa e circulação do lote arrematado.

9.4.2. A arrematação dos veículos classificados como “SUCATA” fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal

em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.

9.4.3. As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal deveram enviar ao leiloeiro CARTÃO DE CNPJ até as 12:00 horas do dia que anteceder o leilão ou entregar pessoalmente no escritório do mesmo, ou no momento do leilão presencial, para devida análise e aprovação.

9.5. Os itens/lotos serão entregues aos arrematantes após sua quitação e entrega da documentação liberatória, no local onde foram leiloados (6º BEC), nas mesmas condições em que se encontravam por ocasião do leilão, de **segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 11h30min**, tendo o arrematante o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, devendo, antes, remeter Ofício, carta ou outro meio escrito, tendo como destinatário o Comitente para agendar a retirada.

9.6. Em hipótese alguma, o 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO admitirá a desistência da arrematação efetuada.

**9.7. Todas as despesas de transporte, movimentação e retirada do(s) item/lote(s) correrão por conta e risco do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.**

**9.8. Não sendo o item/lote retirado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação de nota de venda do item/lote emitida pelo leiloeiro público oficial, o item/lote será reintegrado ao patrimônio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, não tendo o arrematante direito ao ressarcimento dos valores pagos, sendo estes integralizados ao patrimônio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.**

9.9. Além do previsto no subitem anterior, o arrematante estará sujeito a pagamento de multa moratória de **0,66% ao dia** por atraso na retirada, até o limite máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do término do prazo para retirada.

## **SEÇÃO X – DA ATA**

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos participantes e caso tenha alguma observação a respeito do presente leilão, deverá ser lançado na presente ata para o devido registro.

## **SEÇÃO XI – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

11.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Alienação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Alienação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Alienação no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

11.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que a praticou, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado final do Leilão.

11.5. As manifestações facultadas neste item/lote deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Leilão – 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

## SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

12.1.4 Multa compensatória correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor da arrematação, sendo **15% (quinze por cento)** devida à administração pública e **5% (cinco por cento)** ao pagamento de taxas operativas do leiloeiro;

12.1.5 Multa moratória de **0,0666%** por dia de atraso injustificado no pagamento dos lotes arrematados, até o limite de **30 (trinta)** dias.

12.2 As sanções são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12.3 As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do Art. 55, c/c § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica o conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.2.O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o item/lote, não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido.

13.3. Os itens/lotos serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade desses.

13.4. O 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada de um item/lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerar prorrogados quaisquer outros.

13.5. Ao presidente da Comissão de Alienação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.6. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

13.7. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item/lote acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

**13.8. A Comissão de Alienação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens/lotos ou itens/lotos descritos neste Edital.**

**13.9. Os débitos existentes junto aos órgãos de trânsito, tais como: licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas e outras taxas, efetivamente devidos, inclusive multas em cadastramento; são de total responsabilidade do arrematante.**

13.10. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e artigo 335, do Código Penal Brasileiro, “*verbis*”:

*“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal;  
afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:  
Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.  
Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”*

**13.11. O 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar qualquer item/lote do presente Leilão.**

13.12. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento, tais como: placas, adesivos, símbolos, etc, que identifique o veículo como pertencente ao 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

13.13. Proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar itens/lotos arrematados, antes da retirada do item/lote.

13.14. A sessão do leilão será realizada com lavratura de Ata, da qual constarão todas as ocorrências ou observações verificadas. A Ata será assinada pelo leiloeiro e pelos participantes presentes.

13.15. Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviços junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado, modificações, remarcação e corte de chassi ou outros, para fins de adequação à Lei n 9.503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

13.15.1. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção emitirá ao órgão de registro de veículos, ofício para 1º emplacamento dos veículos operacionais não emplacados conforme Portaria nº 017, de 8 de outubro de 1998 – Aprova as Normas sobre Veículos de Serviço do Ministério do Exército.

13.15.2. Os lotes de veículos que não foram feito primeiro emplacamento: lote 1 e 6.

13.16. Os veículos que se encontram na condição de sucata não poderão ser transferidos ou licenciados, nem terão os documentos de registros liberados.

13.17. Os veículos aptos à circulação, não possuem CRV, devendo portanto serem transferidos no DETRAN ou outro órgão de registro que exijam apenas a nota de arrematação.

13.18. Quanto à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13.19. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo previsto neste edital, a administração pública poderá convocar o responsável pelo segundo maior lance, a fim de conceder-lhe o direito a arrematar o referido bem pelo valor do lance ofertado, não cabendo nenhum tipo de negociação;

13.19.1 Caso o segundo colocado não tenha interesse, o lote permanecerá no patrimônio do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

13.20. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Boa Vista/RR, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

13.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.22. As normas disciplinadoras do leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.23. Aos casos omissos, aplicar-se à Lei nº 8.666/1993, o Decreto nº 9.373/2018 e demais normativos aplicável a matéria.

#### **SEÇÃO XIV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. Cópia digital deste Edital para download, pode ser obtida no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), local em que o leilão online acontecerá.

14.2. O 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

14.3. Demais informações poderão ser obtidas através do Leiloeiro Público Oficial ou através do telefone do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO: (95) 4009-9939 e e-mail [ciaeeqpmnt.6bec@gmail.com](mailto:ciaeeqpmnt.6bec@gmail.com).

#### **SEÇÃO XV – DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE**

15.1. Os bens aqui mencionados serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram**, não cabendo à União responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

15.2. Todos os débitos (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas e outras taxas, efetivamente devidos) referentes ao veículo arrematado ficarão a cargo do licitante/arrematante.

#### **SEÇÃO XVI – DOS VALORES**

16.1. O valor estimado decorrente desta alienação é de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).

## **SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS**

17.1 Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A – ATA;

ANEXO B – MAPA ADJUDICAÇÃO;

ANEXO C – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO;

ANEXO D – TERMO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO E – TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO; e

ANEXO F – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO.

Boa Vista – RR, 27 de setembro de 2023.

**ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO – Cap**  
Presidente da Comissão de Alienação

### **DESPACHO:**

Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo como motivado e em conformidade com a Lei 8.666/93. Aprovo o referido processo tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação da modalidade de licitação Leilão.

Em: 27/09/2023.

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

## ANEXO A (MODELO)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
(Batalhão Simon Bolívar)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.005999/2023-54 – 6º BEC**

**Leilão nº 02/2023 – Cia E Eqp Mnt – 6º BEC**

### **ATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

Aos xx (xx) do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e três (2023), o 6º Batalhão de Engenharia de Construção – 6º BEC, Sra. MARIANA GOUVEA LESSA, com a presença dos participantes e da comissão de acompanhamento e fiscalização do leilão, promoveu a licitação pública, na modalidade leilão, visando à alienação de XXX lotes de material inservível, promovido pelo 6º BEC, com sede na Av Ene Garcês, nº 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR, CEP 69.304-000, pelo maior lance. A Sessão Pública foi iniciada às xx:xx (xx horas), pela Leiloeira Pública Oficial, Sra. MARIANA GOUVEA LESSA, o qual leu em voz alta, o teor do edital para conhecimento do público presente. A seguir, iniciou-se os trabalhos do leilão.

Inicialmente o leilão teria um total de xx lotes, sendo excluído o(s) lote(s) xx por decisão da comissão de leilão, sendo então apregoados o total de xx lotes que avaliados somaram o montante de R\$ xx (xxxxx).

O leilão teve seus trabalhos concluídos às xx:xx (xx horas), de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, foi devidamente arrematado o total de xx lotes, que somaram o valor global arrecadado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo deserto o total de x lote(s) (lote \_\_\_\_).

Os lotes arrematados são os constantes abaixo:

LOTE	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ/RG	CONTATO/ ENDEREÇO	AVALIAÇÃO	ARREIMATE

Nos termos apresentados, dou por encerrada a lavratura desta ata, sem registros de ocorrências ou manifestações de recursos.

\_\_\_\_\_  
Leiloeiro Público Oficial do AM  
Matrícula nº \_\_\_\_\_

## ANEXO B (MODELO)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
(Batalhão Simon Bolívar)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.005999/2023-54 – 6º BEC**

**Leilão nº 02/2023 – Cia E Eqp Mnt – 6º BEC**

### MAPA DE ADJUDICAÇÃO

1. Mapa de Adjudicação de Materiais Inservíveis, como resultado do Leilão realizado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 do 6º Batalhão de Engenharia de Construção:

Item/lote	PREÇO AVALIADO	PREÇO ADJUDICADO	LICITANTE VENCEDOR

2. Importa o presente Mapa os seguintes valores:

a) avaliação inicial dos itens/lotes: xxxxxxx (xxxxxxxxxx).

b) valor arrecadado: R\$ xxxxxxx (xxxxxxx).

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO – Cap**  
Presidente da Comissão

De acordo:

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



## ANEXO D (MODELO)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
(Batalhão Simon Bolívar)

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. O ARREMATANTE obriga-se a providenciar a transferência de propriedade do veículo arrematado em leilão no prazo de 30 dias (conforme LEI nº 9.503/97), bem como está ciente que não o fazendo, estará sujeito a sofrer intervenção judicial do Comitente Vendedor.

2. Declara o ARREMATANTE ter conhecimento das normas publicadas no Edital de Leilão no qual esse termo faz referência, ter examinado o veículo arrematado e o adquirido no estado em que se encontra.

3. Declara estar ciente de que o veículo é oriundo de leilão de frota do Comitente Vendedor e havendo necessidade, se obriga a submeter o veículo arrematado à vistoria e em locais autorizados (Resolução CONTRAN nº 362 de 15/10/10), para assim, poder retornar o veículo à circulação, sob pena de não havendo providências nesse sentido, o veículo estará sujeito a apreensão por parte de autoridade pública, além de incorrer em multa.

4. O ARREMATANTE responsabilizar-se-á a partir do momento que tiver a posse direta deste bem:

4.1. No que tange à regularização do veículo arrematado, que estiver ou não em circulação, conforme prevê a legislação local vigente;

4.2. Quanto à regularização do veículo arrematado; Civil e Criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ocasionados em razão de envolvimento do veículo arrematado; a partir do momento que tiver a posse direta deste bem;

4.3. Assumirá total responsabilidade tributária, quanto aos pagamentos devidos, sendo também de sua responsabilidade, mesmo que já tenha sido transferida a propriedade do bem.

5. Não havendo providências por parte do ARREMATANTE referente a quaisquer regularizações que a legislação local vigente exija, bem como, com relação a obrigação tributária a partir da compra do veículo e se por essa razão, for imputada sanção que recaia ao Comitente Vendedor, este último terá direito de regresso em face do ARREMATANTE, pelos débitos que assumir.

6. Por meio desse instrumento, o ARREMATANTE, renuncia, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor. O ARREMATANTE renuncia, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

7. O ARREMATANTE deverá impreterivelmente transferir o veículo arrematado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua retirada das dependências do Comitente Vendedor. Caso não cumpra com o prazo estabelecido, perderá o veículo arrematado para o Comitente Vendedor, no qual este será reintegrado ao patrimônio deste último sem ter o ARREMATANTE nenhum direito a indenização ou até mesmo ser restituído pelos valores pagos no leilão.

8. Os prazos constantes neste termo poderão ser dilatados por ato da comissão de leilão, mediante justificativa acatada.

9. Declara ainda o ARREMATANTE, que são verdadeiras as informações pessoais prestadas abaixo e que está de acordo com o presente termo, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

Boa Vista – RR, xx de xxxxxx de 2023.

---

Arrematante:

CPF:

**ANEXO E (MODELO)**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
(Batalhão Simon Bolívar)

**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Pelo presente Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, de um lado, o 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Comandante do Batalhão, WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, militar, portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ - Min. Def, CPF \_\_\_\_\_, residente na cidade de Boa Vista, Roraima, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

DECLARAM TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE O/A \_\_\_\_\_, RENAVAL \_\_\_\_\_, PLACA \_\_\_\_\_, vendido através do leilão nº 01/2023 – 6º BEC, objeto do lote \_\_, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital referido.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do leilão supracitado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista, RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

\_\_\_\_\_  
Arrematante:

CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO**

- 1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:** Presidente: Cap **ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO**;  
**Membros:** 1º Ten **JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU**; 1º Ten- **ARTHUR BISKUP FERRAZ**; 2º Sgt **JANDILSON ALVES DA SILVA**.
- 2. BI DE NOMEAÇÃO:** BI Nr 139, de 28/07/2023 do 6º BEC.
- 3. FINALIDADE:** alienar bens móveis inservíveis (equipamentos, viaturas e materiais), do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, verificando o estado geral das viaturas: tais como, número do chassi e número do motor se confere com a documentação das viaturas, as quantidades existentes no SISCOFIS como físico, suas condições/avarias e dívidas (licenciamento, seguro, multas, CRV e CRLV), informando estado atual dos equipamentos, viaturas e materiais, visando subsidiar o Leilão nº 02/2023.
- 4. AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DESCARREGADOS:**

**Lote Nr 1- MOTONIVELADORA - MN-00011**

a. Lance inicial estimado: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

<b>PREFIXO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>Nr de SÉRIE</b>	<b>ANO</b>	<b>NOMECLATURA</b>
MN-00011 100380600025719	NEW HOLLAND	RG 140B	N7AF00799	2007	MOTONIVELADORA

**ALTERAÇÕES**

- a) Revisão geral no motor, faltam a turbina, a correia do motor, a bomba hidráulica; Sistema de alimentação: bicos danificados, bomba injetora danificada; Para-brisa danificado, sem bateria, necessita revisão na suspensão,
- b) Estado geral: Faltam algumas peças, necessita de lanternagem e pintura.
- c) Sistema hidráulico: bomba hidrostática danificada e todas as mangueiras com vazamento.

**FOTO****CLASSIFICAÇÃO**

- Inservível e recuperável, pois o custo de recuperação é abaixo de 50% do seu valor de mercado.

**Lote Nr 2-TRATOR DE ESTEIRA-TE-00078**

a) Lance inicial estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

<b>PREFIXO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>Nr de SÉRIE</b>	<b>ANO</b>	<b>NOMECLATURA</b>
TE-00078 100380060022554	CATERPILLAR	D4	9FK00640	1998	TRATOR DE ESTEIRA

**ALTERAÇÕES**

- a) Motor: necessita de revisão geral, revisão na bomba injetora;  
b) Sistema elétrico: falta a bateria e revisão geral;  
c) Sistema de freios: necessita revisão geral;  
d) outros:falta a grade frontal, o radiador, o intercooler, a bomba basculante, o cilindro dianteiro, o cardã, painel instrumentos danificados.  
e) Estado geral: Faltam algumas peças, necessidade lanternagem e pintura.  
f) Material rodante: segmento da roda motriz avariado.

**CLASSIFICAÇÃO**

– Inservível e antieconômico, pois manutenção preventiva é onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência

**FOTOS**

**Lote Nr 3- PERFURATRIZ- PFE-00023**

a) Lance inicial estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PREFIXO	MARCA	MODELO	Nr de SÉRIE	ANO	NOMECLATURA
PFE00023 100380600030420	JUPER	GP300MWM	003806260720211159	2007	PERFURATRIZ SOBRE RODAS
ALTERAÇÕES			FOTOS		
<p>a) Motor: necessita de revisão geral;</p> <p>b) Sistema elétrico: falta a bateria e revisão geral;</p> <p>c) Sistema de freios estacionário: necessita revisão geral;</p> <p>d) outros: necessita de pneus.</p> <p>e) Estado geral: Faltam algumas peças, necessita de lanternagem e pintura.</p> <p>f) Torre: encontra-se empenada e enferrujada e com desgaste, faltam brocas de perfuração.</p> <p>g) Não possui o cabeamento de aço total do equipamento.</p>					
CLASSIFICAÇÃO					
<p>– Inservível e antieconômico, pois manutenção preventiva é onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência</p>					

**Lote Nr 4 – ESTAÇÃO TOTAL**

a) Lance inicial estimado: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PREFIXO	MARCA	MODELO	SÉRIE	NOMENCLATURA
100380600003093	NIKON	DTM 420	020718	ESTAÇÃO TOTA-
100380600007984	LEICA	TC 307	685528	ESTAÇÃO TOTAL
100380600026258	NIKON	NPR 632	030269	ESTAÇÃO TOTAL

ALTERAÇÕES

FOTOS

a) Equipamentos não funcionam.

**CLASSIFICAÇÃO**

– Inservível e antieconômico, pois manutenção preventiva é onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência

**Lote Nr 5 – VASSOURA MECÂNICA**

a) Lance inicial estimado: R\$ 300,00 (trezentos reais)

PREFIXO	MARCA	MODELO	SÉRIE	NOMENCLATURA
VM-00031 100380600022896	MENEGOTTI	CM600-4C	TBTD180157	VASSOURA MECÂNICA
ALTERAÇÕES		FOTOS		
a) Não possui cerdas e nem presilhas para as cerdas; Sistema de rotação danificado; Pneus totalmente danificados; Corrente enferrujada.				
CLASSIFICAÇÃO – Inservível e recuperável, pois o custo de recuperação é abaixo de 50% do seu valor de mercado.				

**Lote Nr 6– VW PARATI – AU-00180 (SUCATA)**

a) Lance inicial estimado: R\$500,00 (quinhentos reais)

b) Documentos: possui

PREFIXO	MARCA	MODELO	SÉRIE	NOMENCLATURA
AU-00180 100380600019062	VOLKSWAGEN	PARATI TRACK FIELD	9BWDB05W97T15950 9	VOLKSWAGEM PARATI

**ALTERAÇÕES**

- a). Motor fundido
- b) Injeção eletrônica danificada
- c) Sistema Elétrico danificado
- d) Sistema de freio danificado
- e) Motor totalmente danificado

**FOTOS****CLASSIFICAÇÃO**

– Inservível e irrecuperável, pois não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão do seu custo de recuperação superar 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado.



**Lote Nr 7 – MBB 2423K – CB-00467**

a) Lance inicial estimado: R\$3.000,00 (três mil reais)

b) Documentos: possui

PREFIXO	MARCA	MODELO	SÉRIE	NOMENCLATURA
CB-00467 100380600032067	MBB	2423K	9BM6933867B524931	CAMINHÃO BASCULANTE

**ALTERAÇÕES****FOTOS**

- a. Motor fundido
- b. Injeção eletrônica danificada
- c. Sistema elétrico danificado
- d. Sistema de embreagem danificado
- e. Sistema de freio danificado
- f. Peças faltando

**CLASSIFICAÇÃO**

– Inservível e antieconômico, pois manutenção preventiva é onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência



**Lote Nr 8 – FIESTA SEDAN – AU -00329**

a) Lance inicial estimado: R\$1.000,00 (um mil reais)

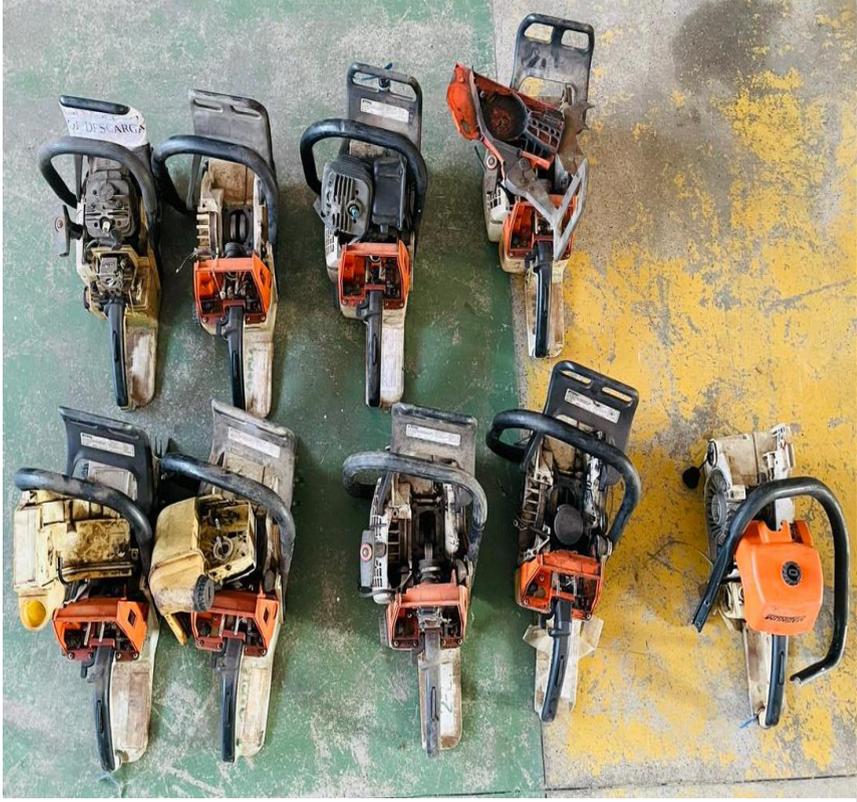
b) Documentos: possui

PREFIXO	MARCA	MODELO	SÉRIE	NOMENCLATURA
AU 00329 100380600027118	FORD	FIESTA SEDAN	-	FIESTA SEDAN
ALTERAÇÕES		FOTOS		
a). Motor fundido b) Injeção eletrônica danificada c) Sistema Elétrico danificado d) Sistema de freio danificado e) Motor totalmente danificado				
CLASSIFICAÇÃO – Inservível e recuperável, pois o custo de recuperação é abaixo de 50% do seu valor de mercado.				

**Lote Nr 9 – MOTOSERRAS**

a) Lance inicial estimado: R\$ 300,00 (trezentos reais)

b) Documentos: possui

PREFIXO	MARCA	MODELO	SÉRIE	NOMENCLATURA
100380600022965 100380600032658 100380600032795 100380600031530 100380600034127 100380600031529 100380600032797 100380600031531 100380600032660				
ALTERAÇÕES		FOTOS		
a). Motor fundido b) Injeção eletrônica danificada c) Sistema Elétrico danificado d) Sistema de freio danificado e) Motor totalmente danificado				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b> – Inservível e antieconômico, pois manutenção preventiva é onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência				

**Lote Nr 10 – GPS GARMIN**

a) Lance inicial estimado: R\$500,00 (quinhentos reais)

b) Documentos: possui

PREFIXO	MARCA	MODELO	SÉRIE	NOMENCLATURA
100380600027162	GARMIN	GPSMAP 60 CSX	118758420	-
100380600027163	GARMIN	MAP 78 S	1WQ032159	-
100380600027448	GARMIN	MAP 78 S	1WQ032159	-
100380600013632	TECHGEO	GTR-A	02067002	RASTREADOR SATELITAL

**ALTERAÇÕES****FOTOS**

a) Aparehos não funcionam

b) Sem carregador

**CLASSIFICAÇÃO**

– Inservível e antieconômico, pois manutenção preventiva é onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência



**Lote Nr 11 – COMPACTADOR MANUAL**

a) Lance inicial estimado: R\$400,00 (quatrocentos reais)

b) Documentos: possui

PREFIXO	MARCA	MODELO	SÉRIE	NOMENCLATURA
1003800600031897	TOYAMA	TTR80		
ALTERAÇÕES		FOTOS		
a. Sem carburador b. Faltando peças c. Não funciona				
CLASSIFICAÇÃO – Inservível e antieconômico, pois manutenção preventiva é onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência				

**ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO - Cap**  
Presidente da equipe da comissão de alienação

**JOAO VICTOR  
RIBEIRO  
TIBAU:  
12736186702**

Assinado digitalmente por JOAO VICTOR  
RIBEIRO TIBAU:12736186702  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,  
OU=19860129000106, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=ARCERTFY, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=JOAO VICTOR RIBEIRO TIBAU:  
12736186702  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-10-03 15:15:13  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU-1º Ten**  
Membro da equipe da comissão de alienação

Documento assinado digitalmente  
 **ARTHUR BISKUP FERRAZ**  
Data: 03/10/2023 16:50:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ARTHUR BISKUP FERRAZ –1ºTen**  
Membro da equipe da comissão de alienação

Documento assinado digitalmente  
 **JANDILSON ALVES DA SILVA**  
Data: 03/10/2023 16:58:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JANDILSON ALVES DA SILVA – 2º Sgt**  
Membro da equipe da comissão de alienação